



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019
REF. CONVITE 01/2019**

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 045/2019, relativo à confecção de GFIP, RAIS.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 045/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 045/2019, firmado em 02/05/2019, com o Sr. LUIS CARLOS FERREIRA MATOS, inscrita no CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA com sede a Rua Jacob Guanaes, nº 1.343 Centro, Seabra/Ba, cujo objeto é a Prestação serviços de assessoria e consultoria pública, junto ao gabinete da presidência e ao departamento de recursos humanos, incluindo a elaboração das informações junto a Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil e ao Instituto da Seguridade Social, confecção de GFIP, RAIS, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 045/2019, acrescendo o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/08/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA


O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 045/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

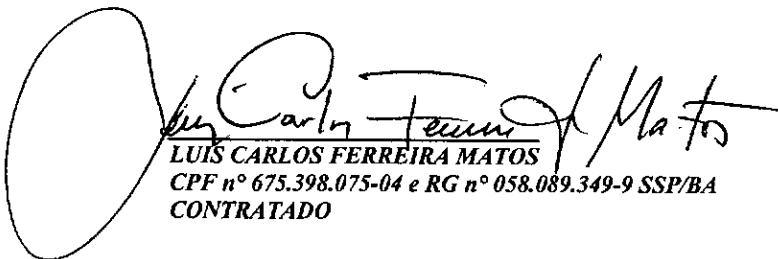
Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

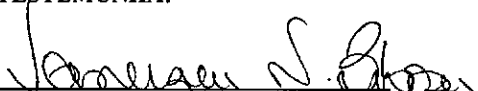
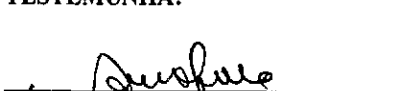
Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.



MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



LUIS CARLOS FERREIRA MATOS
CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHA:  Nome: _____ CPF: 617975965-00	TESTEMUNHA:  Nome: _____ CPF: 039-211715-70
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS
CPF: 675.398.075-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:34 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **6ACD.6802.2499.8615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS
Endereço:	RUA JACOB GUANAES, 1343 N.SRA. DAS GRAÇAS
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	SEABRA - BA
CPF/CNPJ:	67539807504
Inscrição Estadual/RG:	0580893499
Inscrição Municipal:	

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 20/12/2019 08:42:14 horário de Brasília

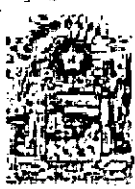
EMITIDA EM: 20/12/2019 08:42:33 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 19/03/2020

CHAVE DE VALIDAÇÃO: NvZWwmoR

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193687904

NOME	
LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	675.398.075-04

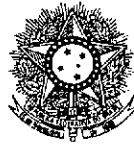
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS

CPF: 675.398.075-04

Certidão n°: 184005106/2019

Expedição: 17/09/2019, às 11:22:24

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS CARLOS FERREIRA DE MATOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **675.398.075-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019
REF. CONVITE 01/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 045/2019, relativo à confecção de GFIP, RAIS.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 045/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 045/2019, firmado em 02/05/2019, com o Sr. LUIS CARLOS FERREIRA MATOS, inscrita no CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA com sede a Rua Jacob Guanaes, nº 1.343 Centro, Seabra/Ba, cujo objeto é a Prestação serviços de assessoria e consultoria pública, junto ao gabinete da presidência e ao departamento de recursos humanos, incluindo a elaboração das informações junto a Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil e ao Instituto da Seguridade Social, confecção de GFIP, RAIS, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, alterar a cláusula Terceira do Contrato nº 045/2019, acrescendo o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/08/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 045/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

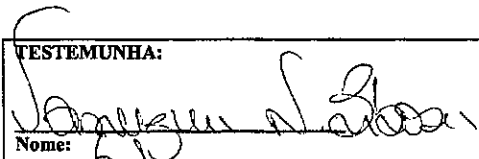
Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

LUIS CARLOS FERREIRA MATOS
CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHA:  Nome: CPF:	TESTEMUNHA: Nome: CPF:
---	----------------------------------